

---

**LEI MUNICIPAL 434/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

Ementa: "Institui no calendário oficial do Município de Santa Filomena o mês "**Maio Amarelo**" para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito no âmbito do **Município de Santa Filomena**, e dá outras providências."


**O PREFEITO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Santa Filomena a ação de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, denominada de "**MAIO AMARELO**", a ser comemorada anualmente durante o mês de maio, do dia 1º ao dia 31.

Parágrafo Único. O símbolo da ação aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor amarela.

**Art. 2º.** No mês "**MAIO AMARELO**" fica o poder público autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e preventivas visando à defesa da vida e a participação da população num trânsito seguro e saudável.

**Art. 3º.** O mês de maio a ser comemorado anualmente a campanha "**MAIO AMARELO**" passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Santa Filomena.

Recebido  
23/12/19  




**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**CLEOMATSON COELHO VASCONCELOS**

Prefeito